







PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 815/2008, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Autoriza o Executivo Municipal a proceder, de acordo com as normas previstas nos artigos 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Tarumã, sem quaisquer ônus, permuta de área de terras pertencentes ao Patrimônio Público municipal, originária da Matricula n. 46.274, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada como sendo Lote 001, Quadra 264, Setor 07, consistente em 6.121,88 metros quadrados, com área pertencente a EDIVALDO BREVE DOS SANTOS e outros, originária da Matricula n. 46.037, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, consistente em 10.012,51 metros quadrados, conforme abaixo descrito e caracterizado, consistente do Memorial Descritivo e Croqui de Localização, a saber:

ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL

Área total: 6.121,88 metros quadrados Proprietário: MUNICIPIO DE TARUMÃ Matricula – CRI – Assis – SP n. 46.274

"UM TERRENO, situado na Avenida Pau Brasil, designado imóvel "C" do Projeto de Desmembramento, cadastrado como Lote 01, Quadra 264, Setor 07, no Município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "Um terreno situado no Município de Tarumã / SP., comarca de Assis / SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco "J", situado na intersecção do imóvel "A" com o imóvel "B", propriedade do Município de Tarumã, deste, segue em curva à esquerda, com raio de 45,50 m, na distância de 21,69 m, confrontado-se com o imóvel "A", propriedade do Município de Tarumã, até o marco "P", deste, segue com o rumo 66º 36' 38" SE, na distância de 1.035,55 m, confrontando-se com o imóvel "A", propriedade do Município de Tarumã, até o marco "Q", deste deflete-se à direita, com rumo 67º 32' 55" NW, na distância de 348,77 m, até o marco "8"; deste, deflete-se à esquerda com o rumo 66º 52' 37" NW, na distância de 400,59 m, até o marco "7", deste, deflete-se à direita, com o rumo 66º 44' 57" NW, na distância de 280,40 m, até o marco "6", deste, deflete-se à direita, com o rumo 66º 08' 58" NW, na distância de 26,87 m, até o marco "K", tendo confrontado do marco "Q" ao marco "K" com a propriedade de Edivaldo Breves dos Santos, José Carlos Milck; Otávio Benelli e Marcos Campos Dias Paião; deste, deflete-se à direita, com o rumo de 23º 23' 23" NE, na distância de 12,46 m, confrontando-se com o imóvel "B", propriedade do Município de Tarumã, até o marco incial da descrição deste perímetro; encerrando uma área de 6.121,88 m2."









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ÁREA PERTENCENTE A EDIVALDO BREVE DOS SANTOS E OUTROS

Área total: 10.012,51 metros quadrados

Proprietário: EDIVALDO BREVE DOS SANTOS E OUTROS

Matricula – CRI – Assis – SP. N. 46.037

"Inicia-se a descrição no perímetro, no vértice 1P, localizado junto à propriedade do Município de Tarumã (S07/Q249/L01) e a propriedade de Edivaldo Breve dos Santos; José Carlos Milck; Octávio Beneli e Marcos Campos Dias Paião; deste segue confrontando com a propriedade de Edivaldo Breve dos Santos; José Carlos Milck; Octávio Beneli e Marcos Campos Dias Paião, com os seguintes rumos e distâncias: 38º 49' 48" SE, em 51,90 m, até o vértice 2P, 23º 23' 23" SW, em 57,25 m, até o vértice 3P, 66º 36' 47" SE, em 108,66 m, até o vértice 4P; deste segue, confrontando com a propriedade de Edivaldo Breve dos Santos, José Carlos Milck, Octávio Beneli e Marcos Campos Dias Paião, em curva à esquerda, com raio de 9,00 m, na distância de 14,14 m, até o vértice 5P; deste, segue confrontando com a propriedade de Edivaldo Breve dos Santos, José Carlos Milck, Octávio Beneli e Marcos Campos Dias Paiãop, com rumo 23º 23' 23" NE, na distância de 71,13 m, até o vértice K, deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade do Município de Tarumã (S07/Q249/L01), com o rumo 66º 08' 58" NW, na distância de 163,59 m, até o vértice 1P; marco inicial da descrição deste perímetro, totalizando a área de 10.012,51 m2." (origem matricula n. 46.037).

Art. 2º. – A escritura pública de permuta será lavrada pelas partes permutantes no prazo de 30 (trinta) dias, onde constará obrigatoriamente a descrição das áreas permutadas, e submetidas à registro em igual prazo.

Art. 3º. – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, espec<mark>ia</mark>lmente a Lei Municipal n. 549/2003, de 16 de Junho de 2003.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Agosto de 2008, 18º Ano de Emancipação Política e 16º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de Agosto de 2008.

Gervaldo de Castilho SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS